PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 1.995 -

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o grande número de ações em curso na Justiça 'do Trabalho, no Forum da Comarca e, por decorrência, na Capital do Estado e de outras unidades da Federação;

Considerando que um número tão elevado de ações exige vários advogados para acompanhá-las;

Considerando que referidas ações demandam deslocamento de advogados para diferentes localidades do Estado e do Brasil, mormente as trabalhistas;

Considerando que esse número de ações de há muito tempo es tá sob a égide de uma equipe de advogados capazes e conhecedores profundas de referidos feitos, nos quais já prestaram relevantes serviços à esta Prefeitura;

Considerando mais que esta Prefeitura não pode contratar um patrono para cada feito, dado o alto custo resultante;

Considerando que tão elevado número de ações acontece em virtude de fatos ocorridos na administração anterior, na verdade ca lamitosos, e por isso mesmo exigindo a contratação de advogados com notável saber e experiência reconhecida, estranhos às pessoas envolvidas,

DECRETA

ARTIGO 19 - Com base no Artigo 29 da Lei Municipal Nº 477, de 06/07/
1.994, e Artigo 25, inciso II, III e § 19 da Lei Federal '
Nº 8.883/94, fica o setor competente da Prefeitura Muni
cipal autorizado a contratar, a partir de 01.04.95 até
31.12.95, os advogados Dr. Luiz Gonzaga Varani Dantas, '
Dr. José Chagas Venceslau da Silva e Dr. Mancel Rogério de
Lima para responderem, conjunta ou separadamente, pelas '
ações em que a Prefeitura seja ré ou autora, defendendo-a
tanto nestas quanto naquelas, bem como em outras que nes
se tempo possam ser propostas, a favor ou contra, sem em
bargo da obrigatoriedade de emitirem pareceres e presta
rem assistência jurídica aos diferentes setores da Pre
feitura sempre que necessário for.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRAN



ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 1.995 -

Fls.02

- Gonzaga Varani Dantas, Dr. José Chagas Venceslau da Silva e Dr. Manoel Rogério de Lima, a Prefeitura pagará a quantia mensal total de R\$ 3.000,00 (Trêis mil reais) até o dia 05 do mês seguinte ao vencido, quantia essa correspondente a R\$01.000,00 (Hum mil reais) cada um dos advogados contratados.
- ARTIGO 39 Os serviços contratados serão distribuidos de forma a dividir entre os mesmos as responsabilidades das causas, de modo tal que pelo menos um advogado esteja presente!

 20 horas semanais na Prefeitura, e isso porque muitos!
 feitos devem ser acompanhados em diferentes comarcas e cidades, como Campinas, Juiz de Fora, Belo Horizonte e ou tras, isso sem contar as em curso em Jacupiranga, Regis tro e São Paulo-Capital.
- ARTIGO 40 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas sendo ncessário.
- ARTIGO 50 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA²SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de abril de 1.995.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de abril de 1.995.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo